



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1029

Manaus, Quinta-feira, 01 de setembro de 2016

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1767/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a pauta das sessões do Tribunal do Júri, competência da 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Parintins;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, nas sessões do Tribunal do Júri e na prática de atos processuais e extrajudiciais, no período de 30.08.16 a 02.09.2016, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de agosto de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1775/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO Nº 12.2016.33PROM_MAO, datado de 18.08.2016, subscrito pela Exma. Sra. Dra. ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 87.2016.SUBJUR.0054705.2016.006015 (SEI);

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de 40 (quarenta) dias, das férias, a que faz jus a Exma. Sra. Dra. ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, referentes às 1.ª e 2.ª etapas, do exercício de 2013/2014, anteriormente transferidos por força da Portaria n.º 1.737/2016/PGJ, para fruição na forma abaixo.

2013/2014 – 1.ª etapa – 10 dias – 08.09.2016 a 17.09.2016

2013/2014 – 1.ª etapa – 10 dias – 28.11.2016 a 07.12.2016

2013/2014 – 2.ª etapa – 20 dias – 26.12.2016 a 14.01.2017

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1065606/2016.

Espécie: Contrato Administrativo n.º 015/2016 - MP/PGJ.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.008/2016-CPL/MP/PGJ.

Objeto: Fornecimento e distribuição de água mineral potável, sem gás, envasada em vasilhames de 20 (vinte) litros, a fim de suprir as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Valor: R\$ 29.892,00.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03701 – Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas; Programa de Trabalho: 03.091.3234.2483.0001 – Desenvolvimento Institucional; Fonte: 0485 – Outras Fontes; Natureza da Despesa: 33903007 – Gêneros Alimentícios, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 21/07/2016, a Nota de Empenho n.º 2016NE00697, no valor global de R\$ 13.451,40. Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de agosto de 2016 a 17 de agosto de 2017.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, com recursos do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Contratada: Marcia das Graças Soares da Silva – ME.

Signatários: Exma. Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos), e a Sra. Marcia das Graças Soares da Silva (Representante Legal da Contratada).

Data: 18.08.2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 013.2016.62.1.1.1124344.2016.23652

TOMBAMENTO Nº 4289/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-geral do Ministério Público:
José Roque Nunes Marques
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Alberto Nunes Lopes
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

(Presidente)
José Roque Nunes Marques
Flávio Ferreira Lopes
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
José Hamilton Saraiva dos Santos

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 80, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II – promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO notícia de fato acerca de obstrução de logradouro público na Rua Vitória Rufino (antiga Rua Nossa Senhora das Graças), bairro Colônia Terra Nova, próximo à Escola Municipal Carmen Guimarães Hage;

CONSIDERANDO que tramita no Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB o procedimento nº 2014/796/824/00439, versando sobre o fato noticiado;

CONSIDERANDO que o responsável pelo imóvel construído sobre o logradouro público, sr. RHANDSE MIGUEL DOMINGUES DE LIMA, foi notificado pelo IMPLURB para providenciar a demolição voluntária da construção irregular sem, contudo, ter adotado qualquer medida neste sentido;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos;

RESOLVE

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de apurar notícia de obstrução de logradouro público na Rua Vitória Rufino Torres, bairro Colônia Terra Nova, pelo sr. RHANDSE MIGUEL DOMINGUES DE LIMA;

REQUISITAR do IMPLURB, como providência inaugural, cópia dos documentos constantes no Processo IMPLURB nº 2014/796/824/00439;

AUTUAR o presente Inquérito Civil sob o nº 4289/2016 (número tombo).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de agosto de 2016.

AGUINELO BALBI JUNIOR
Promotor de Justiça

AVISO Nº 019.2016.50.1.1.1124579.2016.21811

Notícia de Fato n.º 3882/2016

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18, §1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR as partes interessadas na Notícia de Fato em epígrafe, para se manifestarem, caso assim desejarem, acerca da decisão de indeferimento do presente procedimento, pelos motivos expostos no Despacho de Indeferimento de Plano que se encontra apensado à referida Notícia de Fato, disponível para consulta nesta 50ª PRODEMAPH, tendo em vista o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, trata-se de Notícia de Fato n.º 3882/2016, distribuída a esta Promotoria, referente à denúncia individual, com requerimento de Sigilo, de utilização de alto volume sonoro, constantemente, no chamado Bar do Germano.

A intimação por meio do presente aviso eletrônico faz-se necessária na tentativa de localizar um maior número de interessados.

Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 dias, com base no art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

A partir da publicação deste aviso, considera-se cientificada a parte denunciante, tendo em vista não ter sido encontrada para cientificação pessoal.

Esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Manaus, 31 de agosto de 2016.

MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA
Promotora de Justiça titular da 50ª PRODEMAPH

DESPACHO Nº 106.2016-2aPJ

Procedimento Administrativo n.º 001/2016-2ªPJ

Trata-se do Procedimento Administrativo n.º 001/2016-2ªPJ, instaurado para acompanhar as investigações realizadas pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais (SUBJUR) que visam a apurar supostas irregularidades no Pregão Presencial n.º 020/2014, realizado pela Prefeitura de Itacoatiara, cujo contrato possui valor total de R\$46.934.092,92.

Em que pese ter sido instaurado na forma de Procedimento Preparatório, sua natureza jurídica sempre foi de Procedimento Administrativo, tendo em vista que foi instaurado para acompanhar e dar suporte local às investigações perpetradas pela SUBJUR. Sendo assim, foi convertido em Procedimento Administrativo, na forma prevista pelo artigo 45 e seguintes da Resolução n.º 006.2015-CSMP.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-geral do Ministério Público:
José Roque Nunes Marques
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Alberto Nunes Lopes
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

(Presidente)
José Roque Nunes Marques
Flávio Ferreira Lopes
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
José Hamilton Saraiva dos Santos

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Após a conversão, foi sobrestado por 180, para aguardar eventuais diligências solicitadas pela SUBJUR, o que não ocorreu.

Assim, tendo em vista que decorridos 180 dias de sua conversão em Procedimento Administrativo, não foram requisitadas novas diligências locais nesta Comarca, não há razão para a manutenção destes autos de acompanhamento, que só foi instaurado para dar suporte ao inquérito principal que tramita na SUBJUR, pelo que, determino seu arquivamento, na forma permitida pelo artigo 49 da Resolução n.º 006.2015-CSMP.

Art. 49. O procedimento administrativo previsto nos incisos I, II e IV, do art. 45, deverá ser arquivado no próprio órgão de execução, não havendo necessidade de remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação do arquivamento.

Tendo em vista sua natureza de acompanhamento, determino a publicação do presente Despacho no DOMPE.

Após, arquivem-se definitivamente os autos físicos nesta Promotoria de Justiça.

Itacoatiara-AM, 29 de agosto de 2016.

TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Procurador-geral de Justiça:**

Carlos Fábio Braga Monteiro

Subprocurador-geral de Justiça Para**Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Pedro Bezerra Filho

Subprocuradora-geral de Justiça Para**Assuntos Administrativos**

Leda Mara Nascimento Albuquerque

Corregedor-geral do Ministério Público:

José Roque Nunes Marques

Secretário-geral do Ministério Público:

Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira

Jussara Maria Pordeus e Silva

Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle

Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Léllo Launa Ferreira

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Mauro Roberto Veras Bezerra

Flávio Ferreira Lopes

Carlos Antônio Ferreira Coêlho

Maria José Silva de Aquino

Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Alberto Nunes Lopes

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos

Públio Caio Bessa Cyrino

José Hamilton Saraiva dos Santos

Noeme Tobias de Souza

José Roque Nunes Marques

Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

(Presidente)

José Roque Nunes Marques

Flávio Ferreira Lopes

Jussara Maria Pordeus e Silva

Públio Caio Bessa Cyrino

Antonina Maria de Castro do Couto Valle

José Hamilton Saraiva dos Santos

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias